

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	83/2025	23/10/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90050/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90050/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHONETE PICKUP 4X4 DIESEL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS, AMAPÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, CEARÁ, PERNAMBUCO (15ª/SR), MINAS GERAIS (16ª), PARÁ E DISTRITO FEDERAL, ESCLARECEMOS:

1. PERGUNTAS:

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL:

Deverá possuir sensor de estacionamento com no 30 mínimo sinal sonoro.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

Entendemos que houve um erro de digitação e podemos desconsiderar o número “30”, sendo considerado: “Deverá possuir sensor de estacionamento com no mínimo sinal sonoro.” Correto?

1.2. Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor?

1.3. Entendemos que o CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para licenciamento/emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?

1.4. Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição. Será aceito esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, correto?

-
- 1.5. Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço. Havendo necessidade de transferência perante o DETRAN, todos os custos e procedimentos serão de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?
- 1.6. Consta no Edital: “4.4. O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento. Livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, visto que os bens são destinados para doações, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento”. Entendemos que os custos de transferência são de responsabilidade do órgão contratante. Perguntamos: está correto o nosso entendimento?
- 1.7. Para fins de formação de preços conforme a tributação respectiva, pedimos que nos seja informado o CNPJ que será determinado posteriormente para faturamento, para todos os veículos relativos aos ITENS de 1 a 10.

- 1.8. Consta no Edital:

“18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.”

Pergunta: Solicitamos esclarecer se a Declaração do fabricante atenderá os itens supracitados.

- 1.9. Consta no Edital:

“21.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf.”

Consta na Descrição de cada item:

“... e deverá possuir garantia de no mínimo 3 anos ou 100.000 km.”

O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Será aceito?

1.10. Consta no Edital:

“21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.”

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

Perguntamos: As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste órgão?

1.11. Consta no Edital:

“21.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.”

Perguntas:

- a) Entendemos que a substituição do veículo somente será exigida caso não seja possível sanar o problema mediante atendimento em garantia. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?
- b) Devido à natureza do objeto, disponibilidade de peças, etc., solicitamos que para o subitem 1.7 acima o prazo supracitado seja alterado para 30 (trinta) dias úteis.
- c) Pedimos que seja desconsiderada a exigência de o Contratado disponibilizar equipamento equivalente, devido à natureza do objeto.

1.12. Consta no Edital:

“21.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.”

O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por seu proprietário, para o atendimento em garantia e revisões. Esclarecemos que a Mitsubishi Motors conta com o MitAssistance, que é um serviço de apoio para assistência ao veículo na eventualidade de ocorrência de pane elétrica, mecânica ou acidente, com cobertura de 01 (um) ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do fabricante.

Perguntamos: Este serviço atenderá as necessidades deste órgão?

1.13. Consta no Edital:

Descrição do item:

“Deverá ser realizada entrega técnica.”

Perguntamos:

- a) Representante da concessionária atende esta solicitação?
- b) Se representante não atende qual seria o conteúdo para realização do treinamento e qual a carga horária?

1.14. Consta no Edital:

“4.4.2 O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para o veículo, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de veículos.”

E no Anexo I

“8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.”

Entendemos que o seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual).

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

1.15. Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

1.16. Consta no Edital

“19.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

c) O certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT);

d) O certificado de capacitação técnica (CCT) do implementador.”

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados no momento da apresentação da documentação de habilitação, correto?

1.17. Consta no edital:

“10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

"c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

▪ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

▪ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;"

Pergunta: Entendemos que será aceito o relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Correto?

(Inclusive, no próprio RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL consta: “Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação”).

2. RESPOSTAS:

- 2.1. Trata-se de um erro material, considerar “Deverá possuir sensor de estacionamento com no mínimo sinal sonoro.”
- 2.2. Conforme disposto no item 4.3.1 do TR: “O veículo deverá ser emplacado em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA”. Logo não há o que se falar em isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.
- 2.3. Por se tratar de itens que exigem emplacamento, é obrigatório o faturamento no CNPJ da Codevasf do local de entrega do bem, a fim de permitir o emplacamento junto ao Detran do estado.
- 2.4. Conforme disposto no item 2 do TR “TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES”, será considerada entrega definitiva do bem, apta para pagamento: “...o bem deve atender a todas as exigências do edital, estar em perfeitas condições, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente, sem quaisquer pendências, incluindo emplacamento, taxas e impostos quitados e sem avarias”. Ou seja, caberá à contratada sanar quaisquer pendências, restrições ou irregularidades existentes junto à SEFAZ ou a qualquer outro órgão competente, de forma a garantir a plena regularidade fiscal, livre e desimpedido para imediata transferência junto a autoridade de trânsito competente.
- 2.5. Somente após o integral cumprimento, pela contratada, de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital, a Codevasf dará prosseguimento aos procedimentos de doação. Ressalta-se que, não havendo quaisquer custos decorrentes da fase de entrega definitiva, as despesas relacionadas à doação tais como, comunicação de venda, transferência de propriedade ou quaisquer outros encargos posteriores, serão de responsabilidade da Codevasf e/ou do donatário.
- 2.6. Conforme disposto no item 4.4 e no item 2 – “Terminologias e Definições” – do Termo de Referência, é de inteira responsabilidade da contratada a adoção de todas as providências e o custeio de quaisquer despesas necessárias à regularização e à plena aptidão do veículo para doação imediata.

Tais despesas incluem, mas não se limitam a: emplacamento, pagamento do IPVA, licenciamento, bem como a adoção dos procedimentos pertinentes a convênios com isenção de ICMS ou quaisquer outros encargos, tributos ou taxas incidentes que possam, de qualquer forma dificultar, inviabilizar, restringir ou impedir a Codevasf a transferir o bem junto a autoridade de trânsito competente de cada estado.

2.7.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	CNPJ
PR/EBE - BELÉM	00.399.857/0046-28
SEDE - DF	00.399.857/0001-26
9ª - GOIÂNIA - GO	00.399.857/0039-07
10ª - PALMAS - TO	00.399.857/0038-18
11ª MACAPÁ - AP	00.399.857/0040-32
12ª - NATAL - RN	00.399.857/0045-12
13ª - JOÃO PESSOA - PB	00.399.857/0047-06
14ª - FORTALEZA - CE	00.399.857/0042-02
15ª - RECIFE - PE	00.399.857/0007-81
16ª - BELO HORIZONTE - MG	00.399.857/0007-11

- 2.8. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das demais exigências constantes do Termo de Referência.
- 2.9. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das demais exigências constantes do Termo de Referência.
- 2.10. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das demais exigências constantes do Termo de Referência.
- 2.11. Cumpra-se o edital.
- 2.12. A aceitação estará condicionada ao atendimento integral das demais exigências constantes do Termo de Referência.
- 2.13. A entrega técnica dos veículos poderá ser realizada nos locais especificados no subitem 4.1 do Termo de Referência, desde que seja conduzida por uma equipe treinada e de preferência vinculada a uma concessionária próximo ao local de entrega.
- 2.14. Sim, está correto.
- 2.15. Sim, está correto.
- 2.16. Conforme consta no RILC - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEVASF:

Art. 66. Será facultado ao agente de contratação ou à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, cabendo à referida comissão descrever a forma pela qual as diligências serão realizadas.

2.17. Sim, está correto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
